



7/9/RS 2001 - 003 1
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 083/2001.

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda, em conformidade com o texto do Projeto de Resolução n.º 012/2001, aprovado com emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 10 de dezembro de 2001, eu, César Aparecido Almeida Teixeira, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro promulgada a:

RESOLUÇÃO N.º 083/2001.

**"INSTITUI AUXÍLIO DE GABINETE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo de Araporã – MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída, por esta Resolução, auxílio de gabinete destinado a cobrir despesas com material de consumo dos vereadores no exercício de suas funções constitucionais e regimentais.

Artigo 2º - O valor do auxílio de gabinete não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 3º - O auxílio de gabinete somente poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:

- I- Combustível;
- II- Contas telefônicas de telefones celulares adquiridos pela Câmara Municipal e cedidos aos vereadores;
- III- Cópias xerográficas;
- IV- Serviços gráficos;
- V- Correios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

0032

Artigo 4º - O auxílio gabinete será disponibilizado para os vereadores, após solicitação, até o quinto dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro: O valor do auxílio de gabinete somente será liberado após a devida prestação de contas do mês anterior, se aprovado pelo setor de contabilidade e do serviço de controle interno da Câmara Municipal de Araporã.

Artigo 5º - O auxílio gabinete tem caráter indenizatório e não usado para cálculo de qualquer benefício ou vantagem, existente ou que venha a ser criado, na Câmara Municipal de Araporã.

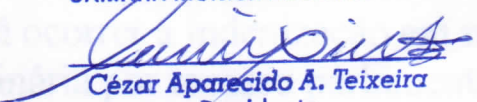
Artigo 6º - As despesas para o cumprimento desta Resolução, será consignada no orçamento de 2002 e nos seguintes, na forma da Lei.

Artigo 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos no exercício financeiro de 2002.

Sala das Sessões, em 13 de Dezembro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ


César Aparecido A. Teixeira
Presidente